

**Assunto:** [Fwd: Re: [Fwd: Tp. 001/2006]]

**De:** Serviço de Licitações e Contratos <srca@tst.gov.br>

**Data:** Tue, 12 Sep 2006 19:08:04 -0300

**Para:** Rubens Bein Pereira <rubens.pereira@tst.gov.br>

**CC:** Jane Paulino de Souza <jane.souza@tst.gov.br>, Daniela Santos Teixeira <daniela.teixeira@tst.gov.br>, Luiz Mauricio Penna da Costa <lmpcosta@tst.gov.br>

Rubens,

Por gentileza divulgar ERRATA com ALTERAÇÃO DE DATA.....

Agendar para o dia 03.10.2006 às 15 horas.

Fazer isso agora pela manhã se possível URGENTE.

Obrigado.

--

Fabiano de Andrade Lima

Diretor do Serviço de Licitações e Contratos

Tribunal Superior do Trabalho

SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - 3º andar - Sala 316 - Brasília - DF

CEP 70.070-600

Tel. - (61) 3314-4049

Fax - (61) 3314-4181

[fandrade@tst.gov.br](mailto:fandrade@tst.gov.br)

---

**Assunto:** Re: [Fwd: Tp. 001/2006]

**De:** Lilian Volpato <lilian.volpato@tst.gov.br>

**Data:** Tue, 12 Sep 2006 15:00:15 -0300

**Para:** srca@tst.gov.br

Conforme solicitado.

Serviço de Licitações e Contratos do TST escreveu:

Prezada Lilian:

Conforme solicitado, reencaminho o pedido de esclarecimentos anexo.

Atenciosamente,

<b>Re: [Fwd: Tp. 001/2006]</b>
--------------------------------

<b>Content-Type:</b> message/rfc822
-------------------------------------

<b>Content-Encoding:</b> 8bit
-------------------------------

---

<b>06des146_resposta_organizacoes floresta.doc</b>
--

<b>Content-Type:</b> application/msword
---

<b>Content-Encoding:</b> base64
---------------------------------

Brasília, 12 de setembro de 2.006.

**Despacho SRENG/STPT 146/2006**

Senhor Diretor do SRLCA

Em resposta ao questionamento da empresa **Organização Floresta Engenharia e Serviço LTDA**, sugiro que nas Condições para Habilitação o item 4.6.3.2 seja suprimido, já que no caso, os serviços de natureza compatível ao objeto da licitação são diferenciados dos ali relacionados, passando esta cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“No item 4- Condições para Habilitação à Licitação, sub-item 4.6.3 – Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4.6.3.1 - O atestado de prestação dos serviços pode ter sido emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, comprovem a execução de serviço de mesma natureza e compatíveis em características e com complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.”

Respeitosamente,

**Lilian Vasconcellos França Volpato**  
Chefe do STPT / SRENG